



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Martinópolis

Um novo tempo. uma nova história.

LEI MUNICIPAL Nº 491/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Chefe do Executivo Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei..

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, obedecendo o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, em consonância ao disposto na Lei Federal Nº: 13.708 de 14 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE, em 25 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal